

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO **CAMPANHA EGRESSO PGER ADM**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO PGER ADM CESUMAR.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1 O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram a Graduação em Processos Gerenciais na educação a distância do Cesumar e desejam se inscrever na Graduação em Bacharelado em Administração, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

VIGÊNCIA 2.

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 08/08/2019 a 30/09/2019.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.

3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO PGER ADM, basta que o CANDIDATO se inscreva em Administração e comprove a conclusão do curso de Processos Gerenciais através do Diploma da Graduação em Processos Gerenciais do Cesumar.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram o curso de Processos Gerenciais na modalidade a distância do CESUMAR, e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitada posteriormente.
- 4.2 O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.



- 4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para o curso de graduação de Bacharelado em Administração da educação a distância do Cesumar.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha de Primeira Mensalidade.
- 4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
- 4.8.1. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.
- 4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).
- 4.9. Caso o aluno mude de polo, o desconto referente à campanha Egresso PGER-ADM será mantido, porém, caso solicite mudança de curso, o desconto será perdido.
- 4.10. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.12. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.



- 4.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS 5.

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 08 de agosto de 2019. Cesumar